

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

COMUNICADO

Protocolo: 2022000787

Interessado: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1. Atender as exigências 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da LI 201/2029-I;
2. Para comprovação do atendimento da exigência 2 da LI, poderá apresentar relatório fotográfico do reservatório de contenção de cheias, conforme Lei Estadual 12.526/2007 e projeto aprovado anteriormente.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do telefone 2116-0658

Campinas, 04 de outubro de 2022

ALEXANDRE COSTA

Eng. Civil - DLA-SVDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunicado

Solicitação: 2022000815

Interessado: Scala Datacenters

Em atendimento da solicitação LAO2022000815, efetuamos análise da documentação entregue, sendo necessárias as seguintes complementações:

- Apresentar ART do projeto, do Estudo Ambiental Aplicado e Plano de Monitoramento de Obras;
- Providenciar assinaturas dos responsáveis no projeto, Estudo Ambiental Aplicado e Plano de Monitoramento de Obras;
- Apresentar, no Plano de Monitoramento de Obras, informações sobre os resíduos a serem gerados no decorrer das obras, bem como as medidas a serem adotadas para o correto gerenciamento destes;
- Apresentar, no Estudo Ambiental Aplicado, informações sobre os impactos ambientais esperados para a obra.
- Apresentar Declaração conforme Anexo VI-I do Decreto 18.705/15.
- Fornecer informações sobre a Linha de Transmissão que será interligada à subestação (andamento e responsável pela obra, qual será a origem da LT, entre outras informações relevantes).
- Obter e apresentar autorizações da ANEEL ou outros órgãos fiscalizadores, se for o caso.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail: heloise.maia@campinas.sp.gov.br

Campinas, 04 de outubro de 2022

HELOÍSE M. G. DA SILVA

Eng. Ambiental - DLA/SVDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2022000985.

INTERESSADO: C M S REFLORESTAMENTO AGRICULTURA E PAISAGISMO LTDA.

Assunto: Solicitação de Licença Prévia e de Instalação.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Declaração explicativa informando a forma em que os resíduos serão reutilizados na empresa;
- Documentação comprobatória de origem legal de todas as madeiras utilizadas e do esgotamento sanitário do imóvel;
- Cumprimento de todas as exigências presentes no documento que apresenta a Informação sobre Zoneamento e Uso do Solo.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 04 de outubro de 2022

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE

Engenheiro Ambiental Matrícula: 126.205-0 SVDS/CLA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2022001053.

INTERESSADO: ALFA LASER SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS LTDA.

Assunto: Solicitação de Licença Prévia, de Instalação e de Operação.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Procuração;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando os usos dos imóveis no entorno da empresa;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB;
- Históricos dos usos anteriores;
- Documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada a cada resíduo sólido gerado no processo produtivo da empresa;
- Apresentar relatório fotográfico realizado da seguinte forma: Fotos da visão geral do processo produtivo; do detalhamento da recepção de matérias primas; uma foto de cada resíduo gerado no processo produtivo; do local de armazenamento de resíduos sólidos; da expedição da produção; fotos da área da frente, dos fundos e de todas as áreas externas da empresa; fotos (pelo menos uma ampla e uma mais focada) da localização de cada dispositivo de drenagem do imóvel.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 04 de outubro de 2022

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE

Engenheiro Ambiental Matrícula: 126.205-0 SVDS/CLA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

COMUNICADO CAMPREV Nº 01/2022

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o inciso IX, do Artigo 8º, da Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2002, comunica aos patrocinadores do CAMPREV que no dia 18 de agosto de 2022, teve início da vigência do RPC e da regra de adesão aos participantes do CAMPREV prevista no artigo nº 4 da Lei Complementar nº 331, de 29 de dezembro de 2021.

Considerando a Lei Complementar nº 331, de 29 de dezembro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos do Município de Campinas;

Considerando especificamente o estabelecido no § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 que tecnicamente prevê a obrigatoriedade de instituição e implantação do Regime de Previdência Complementar, bem como sua instituição junto ao Município de Campinas;

Considerando a Portaria PREVIC nº 760, de 15 de agosto de 2022, que aprova o regulamento do plano de benefício da entidade de previdência complementar pela PREVIC, FIPECq Entes Federativos (FEF), sob o CNPB nº 2022.0019-74, administrado pela FIPECq, conforme publicação em DOU em 17/08/2022;

Considerando que a Comissão Especial instituída pela Portaria 97.238/2022 selecionou a Entidade Fechada de Previdência Complementar para administrar o plano de benefícios multipatrocinaados junto ao Município de Campinas.

COMUNICA

Aos Gestores de Pessoas do Município, das autarquias e fundações envolvidas e à Câmara Municipal a fim de que iniciem os trabalhos de preparação e parametrização junto aos sistemas de folha de pagamento, de geração e emissão de arquivos e relatórios, criação e alteração de fluxos de trabalho e outras atividades pertinentes necessárias à operacionalização do Regime de Previdência Complementar.

Aos servidores titulares de cargo efetivo, admitidos sob a abrangência da Lei Complementar nº 331, de 29 de dezembro de 2021, aplicar-se-á o limite máximo do valor de benefícios pagos pelo RGPS à aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo CAMPREV.

A fim de organizar as informações acerca das contribuições destinadas ao CAMPREV verificamos a necessidade de apontamento em rubrica de folha de pagamento diferente da praticada a ser destinada aos novos servidores admitidos.

Atenciosamente.

Campinas, 03 de outubro de 2022

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

NOTIFICAÇÃO**RECADASTRAMENTO DE INATIVOS - CONVOCAÇÃO**

Ficam os beneficiários do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, aniversariantes de março e setembro que não fizeram o Recadastramento/ Prova de Vida, informados que o pagamento mensal dos benefícios será suspenso a partir de outubro de 2022, conforme Art. 114 da Lei Complementar nº 10/2004, Art. 9º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Ordem de Serviço Previdenciária nº 001/2022.

Os aposentados e pensionistas abaixo relacionados deverão comparecer imediatamente ao Bradesco para regularizar sua situação. Os beneficiários aposentados e pensionistas que residem em Campinas devem fazer o agendamento no endereço eletrônico www.agendabanco.com.br e comparecer na agência localizada na Av. Dr. Moraes Sales, 668. O servidor que estiver em outro município deve comparecer em uma agência de sua cidade. Todos devem apresentar os seguintes documentos originais:

- 1) RG emitido nos últimos 10 anos ou Carteira de Habilitação dentro da validade;
- 2) CPF;
- 3) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- 4) Certidão de Casamento atualizada (com as devidas averbações no caso de divórcio e separação);
- 5) Documentos de identificação dos dependentes (RG ou Carteira de Habilitação e CPF atualizados).

OBSERVAÇÃO: PODERÃO SER EXIGIDOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS DEPENDENDO DA SITUAÇÃO CADASTRAL.

Considerando que o prazo para finalização do Recadastramento para os aposentados e pensionistas aniversariantes de março e setembro expirou em 23/09/2022, o não comparecimento imediato implicará na suspensão do pagamento do benefício até que o recadastramento seja devidamente formalizado e finalizado sem pendências. Após a regularização, o CAMPREV restabelecerá o pagamento do benefício suspenso na folha de pagamento do mês subsequente.

NOME DO BENEFICIÁRIO

1. ADALBERTO JOAQUIM DE SOUZA
2. ADEZILIO DE LANA
3. ALFREDO LUIZ NETO
4. ANA AMELIA DE CASTRO SERRA RIZZARDO
5. ANGELINA DIAS DA SILVA
6. ANTONIA TRICOLETE GRANZOTO
7. ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
8. ANTONIO MOREIRA
9. APARECIDA ARCANJO PEREIRA CABRERIZO
10. APARECIDA BONETTO FERREIRA
11. APARECIDA CONCEICAO DOS ANJOS FURTADO
12. APARECIDA DE LOURDES SILVA PEREIRA
13. APARECIDA DONIZETI MILITAO GOMES
14. APARECIDA MARIANA LAURENTINA DA SILVA
15. APARECIDA GRASSI LEME
16. ARISTIDES NACHBAR
17. ARNALDO SATIRO DA SILVA
18. BENEDITA ESTERCIO DA SILVA
19. BENEDITA MARIA CORNELIO ROSA
20. BENEDITO APARECIDO GIAMPAULI
21. BENEDITO PAIVA
22. CARLOS FIRMINO DOS SANTOS
23. CARMEN CELIA FERREIRA DE VASCONCELOS
24. CARMEN LUCIA AMIZINA PIGNATTA